

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 81-J, DE 11 DE JUNHO DE 1.987.-

Autoriza o Prefeito Municipal de Formosa a celebrar Convênio com a TELEVISÃO ANHANGUERA S/A., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Formosa, Estado de Goiás, autorizado a celebrar convênio com a Televisão Anhanguera S/A., de Goiânia, deste Estado, com a finalidade de trazer em caráter definitivo, o serviço de retransmissão daquela emissora até esta cidade.

Artº 2º - É, igualmente, o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispendar até a importância de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), para efeito de aquisição dos bens relacionados nos termos do Convênio firmado (cláusula segunda).

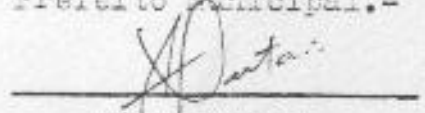
Artº 3º - Fica, finalmente, o Prefeito Municipal autorizado a fazer doação à Televisão Anhanguera S/A de todos os bens adquiridos nos termos do Convênio firmado.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

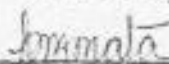
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, na cidade Formosa, em 11 de junho de 1.987.


José Saad -
Prefeito Municipal.-


Fábio Horta -
Sec. de Administração.

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra.



Dorian Lúcia Moura Alves da Mata -
Aux. de Administração.-